

PROJETO DE LEI Nº. 0101 / 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de relatório de inspeção técnica anual de elevadores (RIA), instalados em edificações no Município de Guarapari e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº, DE 2025

Dá nova redação aos artigos 5º, inciso II e 6º.

Dê-se ao art. 5º, Inciso II do Projeto de Lei nº 101, de 2025 a seguinte redação:

“II – Persistindo a irregularidade, será aplicada multa, cujo valor e critérios de aplicação serão fixados em regulamento específico, a ser instituído por decreto do Poder Executivo.”

Dê-se ao art. 6º, do Projeto de Lei nº 101, de 2025 a seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, definindo os procedimentos necessários à sua aplicação.



DENIZART ZAZÁ
VEREADOR

CMG/GAB/VEREADOR/ZAZÁ/cms

